LEI N°. 17.320, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber do INCRA mediante DOAÇÃO ONEROSA, a área de 38,72 ha (trinta e oito hectares e setenta e dois ares), localizada no Projeto de Assentamento CUPU, destinada a regularização do adensamento urbano do Município de Marabá, Estado do Pará.

O Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Marabá, Estado do Pará, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, mediante DOAÇÃO ONEROSA, a área de 38,72 ha (trinta e oito hectares e setenta e dois ares), incluindo suas benfeitorias, localizada no Projeto de Assentamento CUPU, destinada a regularização do adensamento urbano do Município de Marabá.

Art. 2º. Para dar fiel cumprimento a este artigo, fica também o Poder Executivo Municipal autorizado a tratar de todos os assuntos inerentes junto aos órgãos públicos federais e/ou estaduais.

Artigo 3º. Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão usados recursos orçamentários alocados em rubrica própria do erário municipal.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, Estado do Pará, em 09 de dezembro de 2008.

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá